



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
E DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024

DADOS DO AVISO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Período: 16/09/2026 à 18/09/2026

Horário: 17:00 horas, impreterivelmente

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

dispensascompras@gmail.com

CONTATOS

E-MAIL: dispensascompras@gmail.com

TELEFONE: (28) 3321-8234 (Senhora Leila Aparecida Batista Hubner – Agente de Contratação).

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de avaliação imobiliária, com vistoria, pesquisa de mercado e emissão de Laudo Técnico de Avaliação, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, referente ao imóvel onde funciona a Escola Municipal Professor José Maria Pereira, localizado na Rua Manoel Luiz Trindade, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, com área de 1.428,75 m² e perímetro de 211,10 m.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo III deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo III deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial, excluindo o dia da publicação.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo III deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 14 de setembro de 2026.

LEILA
APARECIDA
BATISTA
HUBNER:10
888592752

Assinado de forma
digital por LEILA
APARECIDA
BATISTA
HUBNER:10888592
752
Dados: 2026.09.14
12:56:17 -03'00'

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de avaliação imobiliária, com vistoria, pesquisa de mercado e emissão de Laudo Técnico de Avaliação, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, referente ao imóvel onde funciona a Escola Municipal Professor José Maria Pereira, localizado na Rua Manoel Luiz Trindade, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, com área de 1.428,75 m² e perímetro de 211,10 m.	
VALOR TOTAL:				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7680/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Bairro _____, Município de _____ / __, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nem possui sócio ou proprietário com parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do processo;

II – Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam impedir sua habilitação ou participação no processo;

IV – Possui enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da legislação aplicável, quando couber.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação

TIPO SUGERIDO: Menor Preço por Item

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de avaliação imobiliária, com vistoria, pesquisa de mercado e emissão de Laudo Técnico de Avaliação, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, referente ao imóvel onde funciona a Escola Municipal Professor José Maria Pereira, localizado na Rua Manoel Luiz Trindade, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, com área de 1.428,75 m² e perímetro de 211,10 m.

Secretarias Requisitante: Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de avaliação imobiliária, com vistoria, pesquisa de mercado e emissão de Laudo Técnico de Avaliação, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, referente ao imóvel onde funciona a Escola Municipal Professor José Maria Pereira, localizado na Rua Manoel Luiz Trindade, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, com área de 1.428,75 m² e perímetro de 211,10 m.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de avaliação técnica do imóvel onde funciona a Escola Municipal Professor José Maria Pereira, localizado na Rua Manoel Luiz Trindade, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, com área de 1.428,75 m² e perímetro de 211,10 m.

2.2. O imóvel atualmente é utilizado pelo Município para o funcionamento da unidade escolar, sendo de interesse da Administração sua aquisição, considerando que a proprietária manifestou interesse em vender o imóvel ao Município. Ressalta-se que já se encontra em tramitação o Processo Administrativo nº 7.680/2026, visando à aquisição do referido imóvel, ao qual será juntado o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária resultante da presente contratação, para subsidiar a análise e o prosseguimento do processo de aquisição.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado para realizar vistoria, pesquisa de mercado e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, a fim de apurar o valor de mercado do imóvel de forma técnica, imparcial e fundamentada.

2.4. A avaliação servirá para subsidiar o processo administrativo de aquisição do imóvel, permitindo à Administração verificar a compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado e proporcionando maior segurança, transparência e economicidade à eventual aquisição.

2.5. A contratação mostra-se necessária em razão da especificidade e natureza técnica do serviço, que exige conhecimento especializado para análise das características físicas, localização, condições do imóvel e demais elementos necessários à adequada determinação de seu valor.

2.6. Assim, a elaboração do laudo técnico é indispensável para que a eventual aquisição seja analisada com base em valor devidamente fundamentado e compatível com o mercado, resguardando o interesse público e a correta aplicação dos recursos municipais.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

3.1. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos)**.

3.2. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

3.3. A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 4.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

4.1. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.3. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo necessária a execução de vistoria, pesquisa de mercado e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do imóvel.

5.2. O serviço deverá ser realizado por profissional ou empresa com capacidade técnica compatível com o objeto e habilitação profissional, com emissão da respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.4. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a execução pontual dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados por empresa ou profissional devidamente habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis à avaliação imobiliária.

6.2. A execução compreenderá a realização de vistoria presencial no imóvel, levantamento de suas características, análise das condições físicas, localização, área, benfeitorias e demais aspectos relevantes para a avaliação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.3. Deverá ser realizada pesquisa de mercado, considerando imóveis com características semelhantes e outros elementos necessários para a definição do valor de mercado.

6.4. Após a vistoria e análise dos dados, a contratada deverá elaborar e entregar Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, devidamente fundamentado, contendo a metodologia utilizada, informações levantadas e o valor de mercado apurado para o imóvel.

6.5. O laudo deverá ser acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, devidamente emitido e registrado no conselho profissional competente.

6.6. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal, de forma a não prejudicar o funcionamento da Escola Municipal Professor José Maria Pereira.

6.7. A contratada deverá prestar os esclarecimentos e realizar eventuais correções ou complementações necessárias no laudo, quando decorrentes de falhas na execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município.

6.8. O laudo final deverá ser entregue à Administração em meio digital, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto a fornecedor e no Banco de Preços, priorizando-se contratações realizadas na região Sudeste, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Com base nos valores obtidos na pesquisa de preços, o valor médio estimado para a contratação é de **R\$ 1.679,83 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Disponibilizar à contratada as informações, documentos e demais elementos necessários à execução dos serviços.

8.1.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

8.2.2. Realizar vistoria in loco e elaborar o Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica de acordo com as normas técnicas vigentes;



Trapeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.2.3. Apresentar laudo devidamente fundamentado, com indicação da metodologia, dados utilizados, memória de cálculo e valor de mercado apurado;

8.2.4. Entregar o laudo com validade e aptidão para utilização jurídica e administrativa, devidamente assinado pelo profissional responsável e acompanhado da respectiva ART, RRT ou documento equivalente;

8.2.5. Prestar os esclarecimentos e realizar as correções ou complementações solicitadas pelo Município, quando necessárias;

8.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade, precisão e veracidade das informações e conclusões apresentadas no laudo.

9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2. É condição para o pagamento, que a empresa apresente comprovação que está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

10.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
060 – Secretaria Municipal de Educação	001	12	2.023	33903900000	150000250000	289

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Documento de constituição da empresa, como Contrato Social, Estatuto, Requerimento de Empresário ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Documento de identificação pessoal do representante legal da empresa;
- d) Certidões e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, perante o FGTS e a Fazenda Pública, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. A empresa deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, abrangendo, no mínimo, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme a legislação vigente.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. A empresa deverá comprovar que possui profissional legalmente habilitado para a elaboração do Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica, mediante apresentação do respectivo registro ou inscrição no conselho profissional competente.

13.4.2. O profissional responsável pela elaboração do laudo deverá possuir habilitação compatível com o serviço contratado e apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica, ART, RRT ou equivalente.

13.5. Declarações Complementares

13.5.1. A empresa deverá apresentar declaração única, conforme modelo constante do Anexo deste instrumento, contendo, no mínimo:

a) que não possui sócio, administrador ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, nem que possua vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas ou servidores que tenham participado da fase de planejamento da presente contratação;

b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;

d) que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

14. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando tratar-se de aquisição de bem com entrega imediata e em remessa única, fica dispensada a formalização de instrumento contratual, sendo suficiente a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação vigente.

14.2. A dispensa do instrumento contratual não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega, qualidade e garantia do produto, bem como das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.3. A Autorização de Fornecimento substituirá o instrumento contratual para os fins legais, vinculando a Contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

15.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

15.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

15.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

15.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização será ampla e irrestrita e será exercida pela servidora **Gilma Maria Gomes**, ocupante do cargo de Chefe de Almoxarifado e Arquivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fiscal substituto a servidora Luciana Bastos Rodrigues, que o substituirá em seus impedimentos e ausências, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

16.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba – ES, 10 de setembro de 2026.

Elaborado por:

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação

Aprovado por:

EZEQUIAS MIRANDA SANGI
Secretário Municipal de Educação

O presente Termo de Referência datado de 10/09/2026, encontra-se assinado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de avaliação imobiliária, com vistoria, pesquisa de mercado e emissão de Laudo Técnico de Avaliação, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, referente ao imóvel onde funciona a Escola Municipal Professor José Maria Pereira, localizado na Rua Manoel Luiz Trindade, s/n, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, com área de 1.428,75 m ² e perímetro de 211,10 m.	R\$ 1.679,83
VALOR TOTAL:				R\$ 1.679,83

Valor Médio: R\$ 1.679,83 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Fonte da Pesquisa de Preços: Banco de Preços e fornecedor

Data base da pesquisa de preços: pesquisa realizada no dia 10/08/2026